



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3804 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BRAZ BASILIO PRIZON

CNPJ/CPF : 125.198.809-10

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Fazenda São Pedro e Aliança Mat. 25.111/13.650/13.651/13.652/13.653/13.654/31.586

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Fazenda São Pedro e Aliança Mat. 25.111/13.650/13.651/13.652/13.653/13.654/31.586 número/km S/N Localidade Pilões Bairro Localidade Pilões Cep 38550-000 Coronel - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Vazante (LAT) -18.0013, (LONG) -47.1791

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 3804/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição  | Parâmetro | Qtde    | Unidade |
|-----------|--|-----------|---------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e | Área útil | 928.788 | ha      |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 06/01/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 06/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por ILMA SOARES DA SILVA, por delegação, em 06/01/2021 16:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3804 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000199358/2020 e Portaria nº 02062/2018

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição  | Parâmetro                 | Qtde   | Unidade |
|-----------|--|---------------------------|--------|---------|
| G-02-02-1 | Avicultura   | Nº de cabeças             | 150    | cabeças |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo   | Área de pastagem          | 59.339 | ha      |
| F-06-04-6 | Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos | Capacidade de armazenagem | 9      | m³      |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3804 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Vide Anexos I e II do Parecer Único nº 23930646/2020.